

LEI Nº 246/2002, de 06 de maio de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

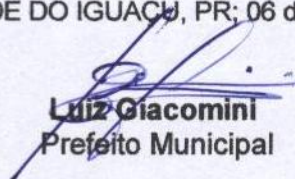
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), dentro da seguinte classificação e dotação orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0602 – Seção de Ensino de Primeiro Grau
12.000.0000.0.000 – Educação
12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental
12.361.0035.0.000 – Construção e Ampliação de Escolas
12.361.0035.1.007 – Ampliação da Escola Municipal Padre Felipe
4490.51- 137 – Obras e InstalaçõesR\$ 148.000,00

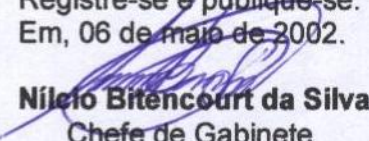
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo do cálculo de tendência em anexo e integrante desta Lei, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), em virtude do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e, o Serviço Social Autônomo Paranaidade, sob nº 331/2002, a ocorrer na alínea da Receita 2422.09.04- 60 – Convênio Estadual – SEDU - Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 06 de maio de 2002.


Luiz Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 06 de maio de 2002.


Nílcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2771, de 07/05/2002
Página N.º 12.